



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ nº 12.122.065/0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Zé Doca-MA, tem como tradição a celebração do evento alusivo ao pré-carnaval 2026, uma festividade de grande relevância cultural, no Município. A realização de eventos festivos ao carnaval 2026, contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, evento que se realiza todos os anos, promovendo a geração de empregos temporários e fomentar a economia local, especialmente para os setores de comércio e serviços.

Considerando a importância dessa festividade para a população, é imprescindível a contratação de um artista de renome para abrilhantar o evento, garantindo assim a qualidade e o sucesso da celebração tão honrosa.

O período da festividade já é uma tradição profundamente enraizada na cultura do município de Zé Doca-MA. Além de representar um momento de celebração e alegria para os moradores locais, a festividade carnaval 2026 também atrai visitantes de outras regiões, contribuindo para a divulgação e valorização da cultura do povo zedocense.

As festas são, portanto, oportunidades de fortalecimento dos laços comunitários, da união familiar e incentivo à valorização da família e promoção de atividades culturais diversas, como danças, músicas e apresentação de artistas renomados.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos está alinhada com o plano de contratações anual, de acordo com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal. Tal alinhamento visa garantir a eficácia das ações da administração, promovendo a modernização e a eficiência dos processos de contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ nº 12.122.065/0001-99

3. Requisitos da Contratação

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...).

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso).

- **Experiência e Qualificação:** A empresa ou profissional selecionado deve possuir comprovada experiência e qualificação na área de licitações e contratos administrativos, incluindo amplo conhecimento da Lei de Licitações.
- **Capacidade Técnica:** Deve ser capaz de oferecer suporte técnico especializado para a análise e orientação sobre os procedimentos licitatórios, desde a fase preparatória até a execução contratual, incluindo eventuais impugnações e recursos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ nº 12.122.065/0001-99

- **Atualização:** É fundamental que a empresa ou profissional mantenha-se constantemente atualizado sobre as alterações legislativas e jurisprudenciais pertinentes à área, garantindo a conformidade das práticas adotadas com a legislação vigente.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica

Não se aplica.

5. Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da atração, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Prefeita Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, regional e/ou local, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a "BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA", pois constatamos que o artista se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. O cantor possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

Empresa: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.421.738/0001-51,

Endereço: Av Washington Soares, Nº 55, Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

Atração: "BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA"



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ nº 12.122.065/0001-99

6. Descrição da Solução e Exigências Relacionadas

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo, sendo de sua responsabilidade todas as despesas decorrentes da apresentação, conforme descrito abaixo também:

CACHÊ ARTISTA E EQUIPE, TRANSPORTE (aérea, interestadual, intermunicipal e/ou local), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIO, PRÉ PRODUÇÃO, PESSOAL, IMPOSTOS)

TEMPO DA APRESENTAÇÃO: MINIMO DE 1:30HR DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifasico /bifasico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

7. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ nº 12.122.065/0001-99

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, bem como o fomento com comercio local, e a abertura de vagas de empregos temporários, gerando renda e oportunidades à população local, mesmo que seja por uma noite apenas.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação. No entanto, serão adotadas medidas para promover a sustentabilidade, como o estímulo ao uso racional de recursos naturais e a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ nº 12.122.065/0001-99

deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de atrações artísticas plenamente adequada e necessária para atender às demandas da Administração Pública Municipal, assegurando a promoção da cultura local, atrair visitantes e fortalecer a economia local. A realização desse evento contribui para a preservação da tradição que é a festa alusiva ao carnaval 2026, promovendo o bem-estar da comunidade, além de proporcionar momentos de alegria e integração social.

Zé Doca-MA, 09 de janeiro de 2026.


MICHAEL ALVES RIBEIRO
Portaria 015/2025
Secretário Municipal de Cultura